

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

LEI Nº 159

Sancionada em 25 / 03 / 78
Conforme Ofício N. 07 de 25 / 03 / 78

EMENTA: Reorganiza o Quadro de Pessoal em Comissão e Permanente da Prefeitura Municipal de Trindade, Fixa os respectivos vencimentos e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Leocádio da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos do pessoal dos cargos em Comissão e do Quadro permanente da Prefeitura Municipal de Trindade, com os respectivos Símbolos e Níveis passam doravante a obedecer o constante no Anexo "I" que integra a presente Lei.

Art. 2º- Fica criado os Cargos em Comissão de Assintentés de Repartições Federais e Estaduais Símbolos CC-5.

Art. 3º- Todos os cargos em Comissão constantes no anexo "I" desta Lei, serão providos mediante a livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 4º- Os funcionários da Prefeitura Municipal que não fazem parte do Quadro Anexo, fica concedido o aumento sobre seus vencimentos atuais no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir da data abaixo fixada.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir da data delº de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de março de 1978.

Epídio Otávio da Silva

Presidente

Laurenin José de Aguiar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 - TRINDADE - PERNAMBUCO

Funcionada em 25 | 03 | 78
Conforme Ofício N. 07 de 25 | 03 | 78
Prefeitura Municipal de Trindade NEXO I
Oscar de Almeida da Silva

Cargos em Comissão

Diretor de Administração Geral	CC-1	Cr\$ 3.500,00
Diretor de Pessoal e Contabilidade	CC-2	Cr\$ 3.000,00
Diretor do Departamento Municipal de Educação	CC-3	Cr\$ 1.500,00
Diretor de Cadastro e Tributação	CC-4	Cr\$ 1.100,00
Diretor do Ginásio Municipal de Trindade	CC-3	Cr\$ 1.500,00
Assistentes de Repartições Federais e Estaduais	CC-5	Cr\$ 675,00
Administrador de Obras	CC-6	Cr\$ 500,00
Administrador de Limpeza Pública	CC-6	Cr\$ 500,00

Pessoal do Quadro Permanente

Servente	Nivel - 1	Cr\$ 300,00
Recepcionista	" - 2	Cr\$ 500,00
Auxiliar de Escrita da Receita	" - 3	Cr\$ 525,00
Fiscal Auxiliar	" - 4	Cr\$ 600,00
Fiscal de Rodovias	" - 5	Cr\$ 600,00
Auxiliar de Escrita da Despesa	" - 5	Cr\$ 800,00
Fiscal Geral	" - 5	Cr\$ 800,00
Escrivão da Receita	" - 6	Cr\$ 1.000,00
Escrivão da Despesa	" - 6	Cr\$ 1.000,00
Tesoureiro	" - 7	Cr\$ 1.100,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de março de 1978.

Elpidio Otávio da Silva

PRESIDENTE

Lausomiro José de Aguiar

1º SECRETARIO

Yosi Barica

2º SECRETARIO